

**JUIZO DA 33ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **ESPÓLIO DE GUARACI VARGAS ITABORAI** (Representado por **ALINE ITABORAI GONÇALVES**) em face de **BAR E LANCHONETE SULINHA LTDA** (tomou ciência da penhora por edital - Id. 706e4e7 e 304fad4) e **JORGE FRUTUOSO**. Terceiros interessados: **JOY GARDEN FESTAS E EVENTOS LTDA** e **LUDIMILA MOITA MONTEIRO** (Opuseram Embargos de Terceiro - ET 0100350-44.2020.5.01.0033. Julgados improcedentes – Id. 4f6c664). Processo nº 0172300-08.1986.5.01.0033, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **MÚCIO NASCIMENTO BORGES**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 33ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **22/03/2022 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br), pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. ae49b56, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **29/03/2022 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, a penhora dos direitos possessórios, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 9bb786a e a666ee3, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. ac8982b (Por Oficial de Justiça na pessoa de Dulce Franco, recepcionista), 6c11690 (por edital), 78efcb8 (Por Manifestação nos autos. Interpôs Agravo de Petição – Id. 0f438e8. Negado Provimento – Id. d824fd3). O Valor da execução é de **R\$ 1.343.070,31** podendo ser atualizado. **LAUDO DE AVALIAÇÃO: 1)**. Direitos possessórios sobre o imóvel localizado na Rua do Lazer 149, parte, que avalio em R\$ 180.000,00; **2)**. **Direitos** possessórios sobre o imóvel localizado na Rua do Lazer 149 que avalio em R\$ 58.080,00. Valor total da avaliação: R\$ 238.080,00. **VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 257.857,95**. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor total de R\$ 456.883,90. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor total de R\$ 9.994,81. De acordo com o art. 100 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil**. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo

826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias de janeiro de dois mil e vinte e dois, eu, MARCIA RIBEIRO DA COSTA LIMA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.